



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.715, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 49.976,63 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO**  
08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
08.002.08.243.0011.6.019 – Programa Crescer em Família  
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 49.976,63  
Fonte de Recursos – 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 49.976,63**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013 R\$ 47.043,52



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013 R\$ 2.933,11

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 49.976,63**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**REGIANE DO RÓCIO TULIO MACHADO**  
Secretária Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho